



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 97 - de 1.951.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

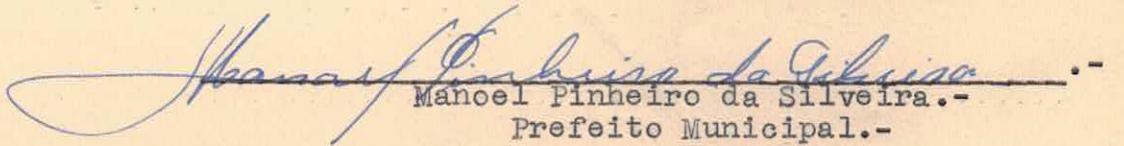
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender - até a importância de Cr. \$25.290,80 (vinte e cinco mil duzentos e noventa cruzeiros e oitenta centavos), no serviço de aumento da rede elétrica para iluminação pública a ser executado pela COMPANHIA ELÉTRICA -- CAIUÁ, de acordo com os orçamentos e plantas apresentadas.-

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$25.290,80 (vinte e cinco mil duzentos e noventa cruzeiros e oitenta centavos), o qual será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

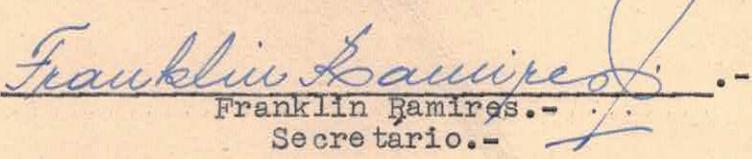
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de Agosto de 1951..


Manoel Pinheiro da Silveira.-

Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-

Secretario.-